# CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

## Exame de Recurso (coincidências)

ANO LECTIVO 2021/2022 - NOITE

DIA 26 de Julho de 2022

#### **GRELHA:**

1. Identificação da ação de impugnação de ato administrativo como ação principal mais adequada para a satisfazer a pretensão de Bernardo (artigos 50.º e ss do CPTA).

Prática do ato administrativo e conexão com a pretensão do interessado como objeto do processo (alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º e n.º 1 do artigo 50.º CPTA).

### 2. TAC de Lisboa.

A resposta deve estar devidamente fundamentada em normas legais aplicáveis, em especial no que respeita à competência territorial (n.º 1 do artigo 20.º do CPTA).

- 3. Análise e aplicação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do CPTA.
  - Deve ser particularmente fundamentada a existência de interesse direto e pessoal.
- 4. Menção ao dever de demanda dos contrainteressados (artigo 55.º do CPTA).

Análise da pretensão material da banda à luz dos requisitos para qualificação enquanto contrainteressados na ação de impugnação de atos administrativos— artigo 55.º do CPTA.

5. Identificação da possibilidade de solicitação do decretamento de uma providência cautelar (n.º 1 do artigo 112.º do CPTA) e explanação das suas principais características.

Tribunal competente: n.º 6 do artigo 20.º do CPTA, TAC de Lisboa.

- 6. Ainda que o ministério publico possa assumir a posição do autor (artigo 62.º do CPTA), deve ter-se presente que a anulação do ato administrativo não impede a realização do novo festival, salvo se a licença for a mesma.
  - Referência à legitimidade do Ministério Publico para impugnar um novo ato de licenciamento (alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º do CPTA)

7. Identificação das consequências para a recusa de contestação, em especial a confissão dos factos alegados pelo autor e para a recusa de envio do processo administrativo – em especial a possibilidade de determinação de sanção pecuniária compulsória e a confissão de factos de prova impossível ou de considerável dificuldade, sem recurso ao processo administrativo - previstas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 84.º do CPTA.

## Grupo II.

- a) A resposta deve contemplar, inter alia:
  - i) O regime da seleção de processos com andamento prioritário, artigo 48.º) do CPTA;
  - ii) Explanação do princípio da tutela jurisdicional efetiva, em especial no âmbito do Contencioso Administrativo;
  - iii) Análise da possibilidade de extensão dos efeitos da sentença aos processos que ficaram suspensos.
- b) A resposta deve contemplar, inter alia:
  - iv) Breve enquadramento dos recursos jurisdicionais no âmbito do Contencioso Administrativo;
  - v) Distinção dos recursos ordinários e extraordinários;
  - vi) Enquadramento dos casos em que não é admissível recurso ordinário